ANO IX | Nº 1.610 27 DE MAIO DE 2022 Nº PÁGS: 14

JORNALISTA: CAROLINE VICENTINI MTB 04777

**DIAGRAMAÇÃO:**GABRIELA DE C. LUNARDELLI

# DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

# RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 05/2022				
Objeto: Contratação Show Artístico da Dupla "JEANN & JULIO" para o dia 18 de junho de 2022				
Execução:	01 (um) dia, a contar do recebimento da requisição.			
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a realização do show.				
Vencedora (s) J.SHOW PRODUCOES MUSICAIS EIRILI, vencedora do lote 01.				
Valor Total: R\$ 22.000,00				
Ibiporã, 26 de maio de 2022.				

#### **JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

# HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022				
Tipo: Menor preço global.				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA TAQUARA DO REINO; DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO, BANHEIRO PCD E ÁREA PARA BEBEDOURO CENTRO POLIESPORTIVO APARECIDO DE OLIVEIRA (SOPINHA); PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA, BANHEIRO ACESSÍVEL E DEPÓSITO, BASE PARA INSTALAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E BASE PARA INSTALAÇÃO DE PISTA DE SKATE.			
Execução:	03 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.			
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.				
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.			
Vencedora (s) MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, vencedora dos lotes 01 e 02.				
Valor Total:	599.042,96			
Ibiporã, 27 de maio de 2022.				

# **JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

# **DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

# **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº. 028/2016 - Pregão Nº. 024/2017 - CONTRATO Nº. 078/2017.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de sanitários químicos.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o dia 01/07/2022, nos termos do Art. 57, II, 20§ e §4º da Lei nº 8666/1993.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de Maio de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA** 

# **GABINETE DO EXECUTIVO**

#### DECRETO Nº 222, DE 06 DE MAIO DE 2022

Súmula: Regulamenta o Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo - PIME, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidos pelo Art. 64, X, da Lei Orgânica do Município.

## **DECRETA:**

## DO OBJETO

- Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 3.138, de 15 de setembro de 2021, que Institui o Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo PIME, nos termos do disposto neste Decreto.
- **Art. 2º.** O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos microempreendedores individuais, empreendedores de micro e pequenas empresas, bem como profissionais autônomos e empreendedores populares, com faturamento fiscal anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) que serão incentivados à manutenção e formalização de seus negócios, promoção, inclusão e acesso a serviços financeiros, em linha com o previsto na Lei Estadual nº 163/2013 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas atualizações.
- § 1º. O subsídio financeiro concedido pela Prefeitura corresponderá ao valor dos juros remuneratórios, total ou parcial, das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo.
- § 2º. O valor máximo de subsídios aplicados nas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo será de até 6 (seis) pontos percentuais ao ano.
- § 3º. O subsidio nos financiamentos de que trata o parágrafo 1º deste artigo, em que a mulher tiver participação societária de pelo menos 10% (dez por cento) na proponente, com pelo menos 06 (seis) meses de participação, poderá ser de até 12 (doze) pontos percentuais ao ano.
- § 4º. O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante pagamento em dia da prestação da operação de crédito por ele assumida, o qual corresponde ao valor dos juros remuneratórios da operação, total ou parcial.
- § 5º. O pagamento referente aos subsídios de juros das opções pagas em dia será repassado à instituição financeira habilitada, semestralmente, de acordo com o acompanhamento e fiscalização citado no art. 9º, deste Decreto.
- § 6º. No caso de atraso no pagamento das parcelas o tomador de crédito não fará jus ao benefício e deverá arcar com a totalidade de juros junto a entidade concedente.
- § 7º. O Município firmará convênio com instituição financeira que opera no âmbito do Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo PIME e definirá no Termo de Convênio os deveres e as obrigações das partes no que tange à operacionalização do Programa
- § 8º. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, a instituição deverá, obrigatoriamente, realizar o atendimento presencial por meio de agentes de crédito, com formação e certificação específica para tal função, os quais atuam junto a Sala do Empreendedor de Ibiporã.

# DOS CRITÉRIOS

- Art. 3º. Valores limites por operação de crédito e público:
- I Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) empreendimentos de pessoa física (informais) ou pessoa jurídica (MEI e ME) com menos de 12(doze) meses de atividade.
- II Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Pessoa Física com empreendimentos informais com 12 (doze) meses ou mais de atividade, ou Pessoa Jurídica (MEI e ME) com empreendimentos formalizados há menos de 12 (doze) meses cuja soma do tempo de experiência formal e informal seja superior a 12 (doze) meses.
- III Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Pessoa Jurídica (MEI e ME), com mais de 12 (doze) meses de atividade.
- § 1º. Serão incluídos no programa exclusivamente, empreendedores e empreendimentos situados no município.
- § 2º. Caso sejam disponibilizadas linhas de crédito especiais, os critérios de concessão e respectivos valores seguirão os respectivos critérios da entidade concedente.
- § 3º. As certidões negativas serão solicitadas somente para fins de concessão do crédito.
- § 4º. A proposta somente será efetivada após aprovação junto ao Agente Financeiro responsável.
- Art. 4º. As operações de crédito do Programa estarão sujeitas as condições fixadas pela entidade cedente do crédito.
- Parágrafo único A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às entidades concedentes conveniadas ou credenciadas com o Município.
- Art. 5º. As operações de crédito deverão contar com as exigências existentes no mercado, praticadas pelas instituições financeiras parceiras conveniadas.
- Art. 6º. Não poderão ser habilitados ao Programa, empreendedores com operações de crédito:
- I Em atraso ou inadimplidas junto ao agente financeiro;
- II Renegociadas ou refinanciadas junto ao agente financeiro, bem como as que a estas sucederem;
- III Os titulares dos contratos que estiverem irregulares perante o fisco municipal no cadastramento e envio da proposta ao agente financeiro.
- **Art. 7º.** Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários as entidades concedentes, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

# DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE FINANCEIRO

- Art. 8º. Caberá à instituição conveniada:
- I Operacionalizar o cadastro e seleção dos interessados em obter crédito no Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo;

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



- II Equacionar os valores contratados e a consequente utilização das equalizações a que dispõe o Programa;
- III Responsabilizar-se integralmente pela contratação, liberação, acompanhamento e cobrança dos empréstimos nos termos da linha de crédito Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo;
- IV Informar semestralmente a relação dos empréstimos com o valor dos juros equalizados a serem pagos ao Agente Financeiro, a teor do que consta na Lei Municipal nº 3.138/2021 e suas alterações posteriores;
- V Aplicar a equalização de juros exclusivamente em empréstimos concedidos com os recursos do Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo;
- VI Conceder, nas prestações pagas em dia em empréstimos firmados no âmbito deste convênio, a equalização da taxa de juros a serem subvencionados pelo Município, correspondentes até o limite de até 6 (seis) pontos percentuais ao ano e, em empreendimentos que a mulher tiver participação societária de pelo menos 10% (dez por cento), com pelo menos 06 (seis) meses de participação, de até 12 (doze) pontos percentuais ao ano, até o limite anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- VII Repassar ao Município por meio digital, relatório, com as informações, sobre o montante de juros a ser equalizado semestralmente e até o final dos contratos de empréstimo firmado pelos beneficiários descritos no artigo 2º deste Decreto, possibilitando a identificação dos beneficiários e a verificação da adequação das operações contratadas.
- VIII Fica o agente financeiro autorizado a firmar operações de crédito que resultem a um montante a ser equalizado até o limite de recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei Municipal nº 3.138, de 15/09/2021.

# DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Art. 9º. Será de competência do Município:
- I A divulgação e o apoio logístico para realização do cadastro dos interessados no município de Ibiporã;
- II Colaborar com a organização dos contratos selecionados dentro do Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo para acompanhamento;
- III Disponibilizar dotação orçamentária correspondente aos valores devidos a título de juros remuneratórios equalizados, a teor do que consta na Lei Municipal nº 3.138, de 15 de setembro de 2021, deste Decreto;
- IV Repassar semestralmente os valores correspondentes ao valor dos juros subsidiados das operações de crédito, das parcelas pagas em dia, de que trata a Lei Municipal Nº 3.138, de 15 de setembro de 2021 e do presente Decreto, e suas alterações posteriores, até o 10º dia útil do mês subsequente ao completar o semestre, mediante o envio da relação de beneficiários adimplentes, a ser depositado diretamente na conta corrente do Agente Financeiro.
- V Realizar o acompanhamento do adimplemento de parcelas do crédito concedido;
- VI Fiscalizar o devido cumprimento do objeto deste convênio:
- VII Notificar o Agente Financeiro, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou falhas na execução do objeto deste programa;
- VIII Manter o pagamento das equalizações das operações de crédito firmadas no âmbito deste programa até o final de suas respectivas vigências;
- IX Manter o valor das equalizações de juros devidas, até o final dos contratos dos beneficiários, conforme inciso VII do artigo 2º.
- X Comunicar mensalmente o saldo disponível para fazer frente as equalizações de juros no âmbito deste programa.

#### DO VALOR

**Art. 10.** Os valores para execução do objeto estão estimados em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, que correspondem ao valor dos juros subsidiados de até 6 (seis) pontos percentuais ao ano e, em empreendimentos que a mulher tiver participação societária de pelo menos 10% (dez por cento), com pelo menos 06 (seis) meses de participação, de até 12 (doze)) pontos percentuais ao ano, das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo, a teor da Lei Municipal nº 3.138, de 15 de setembro de 2021 e suas alterações posteriores.

# DO PAGAMENTO E REPASSE DE RECURSOS

**Art. 11.** Os pagamentos referentes ao valor das equalizações de juros das operações de crédito, das parcelas pagas em dia pelos beneficiários, será repassada pelo Município, semestralmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao semestre, mediante ao en vio pelo Agente Financeiro da relação dos beneficiários adimplentes.

**Parágrafo único.** O presente programa não prevê qualquer forma de remuneração entre os partícipes, por se tratar o mencionado repasse de valores do pagamento da equalização da taxa de juros dos beneficiários das operações de créditos firmadas de acordo com o presente Decreto.

- **Art. 12.** Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município para execução do Programa Ibiporã Mais Empreendedorismo PIME, a Secretaria Municipal do Trabalho, encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, semestralmente, relatório dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, o qual detalhará:
- I o número e a data do contrato;
- II o valor do crédito concedido;
- III o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados;
- IV a data do pagamento do subsídio:
- V o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou o número do Cadastro de Pessoa Física CPF do beneficiário; e
- VI o número do CNPJ da instituição financeira conveniada.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 06 de maio de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA** 



# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# EDITAL N. º 010/2022-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME RESOLUÇÃO 003/2022, EDITAL N.º 001/2022, LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2004 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 - CONANDA, CONVOCA OS CANDIDATOS PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHOS TUTELARES DE IBIPORÃ E SUPLENTES PARA O PERÍODO 2022/2024.

- 1. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHOS TUTELARES DE IBIPORÃ E SUPLENTES:
- 1.1 O CMDCA convoca os candidatos escolhidos, conforme o Edital n.º009/2022 CMDCA, publicado em 25 de Abril de 2022, no Jornal Oficial do município, para o **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHOS TUTELARES**, de caráter eliminatório, devendo concluir com 100% de frequência, conforme o subitem 1.2.2 do Edital n.º 001/2019 CMDCA, publicado em 02 de março de 2022, no Jornal Oficial do município;

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA HENRIQUE	TITULAR
SAMUEL DONANSAN	1º SUPLENTE
DARLA ARIANE	2º SUPLENTE
MAURO BIANCO	3º SUPLENTE
IVONE TERRA	4º SUPLENTE
JOÃO MARIA FERNADES	5º SUPLENTE

- 1.2 O curso será realizado nos dias 01 e 02 de Junho de 2022, das 9h às 17h, na Sala dos Conselhos Municipais, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua São Vicente de Paula, 96, Centro Ibiporã.
- 1.3 Não serão tolerados atrasos superiores a 15 minutos do horário de início do curso, ficando o candidato automaticamente eliminado no caso de falta ou atraso superior ao tempo estabelecido neste item.

Ibiporã, 27 de Maio de 2022.

**DÉBORA BATISTA DE LIMA BORGES** 

Presidente do CMDCA

# **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

# TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 APOIO CULTURAL À REALIZAÇÃO DA 44ª FESTA JUNINA DE IBIPORÃ

O município de Ibiporã, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.224.961/0001-03, com sede na **Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã-Pr, através da Secretaria de Cultura e Turismo, representado por sua secretária a Srª** Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na lei Nº 8.666/1993 e alterações, **considerando** que:

**CONSIDERANDO** que o município lançou em 18/05/2002 o edital de chamamento publico Nº 01/2022 - captação de ofertas de cotas de apoio cultural, para custeio das despesas referentes a premiações de brincadeiras: infantil, infanto juvenil e adulto, também premiações de incentivo para as entidades participantes da 44ª Festa Junina de Ibiporã, cujo tema é "O Arraiá da Nossa História" a ser realizada no período de 11 a 19 de junho de 2022. Cada apoiador terá direito a exploração publicitária, de acordo com o estabelecido no anexo II, do referido edital;

**CONSIDERANDO** que estes aportes, em forma de apoio cultural são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desenvolvimento do custeio das atividades decorrentes do evento, não previstas em orçamento;

**CONSIDERANDO** que serão mantidos todos os termos e condições do edital, inclusive, no que se refere a valores das cotas e formas de aporte, objeto, finalidade e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo de entrega dos envelopes;

**CONSIDERANDO** que continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do Chamamento Público nos termos do Edital 01/2022;

# **RESOLVE:**

Prorrogar o Edital de Chamamento Público n.º 01/2022, mediante as seguintes condições:

# PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMANETO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 2.1 do Edital de Chamamento Público 01/2022, de Apoio Cultural à 44ª Festa Junina de Ibiporã, visando o recebimento de propostas para custeio das despesas referentes às premiações de brincadeiras infantil, juvenil e adulto e premiações de incentivo às entidades, entre outros fica, por este Termo, prorrogado até a data de 02/06/2022, até às dezessete horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à Rua Dom Pedro II, 368, Centro – Ibiporã, PR, observando apresentação dos documentos de habilitação, nas formas estabelecidas no Edital de Chamamento 01/2022.

A abertura dos envelopes, citada no item 2.2, a partir deste termo, ocorrerá no dia 03 de junho de 2022 às 09 horas.

# **RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Ibiporã, 27 de maio de 2022.

**LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO** 

Secretária de Cultura e Turismo

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ





PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS!



# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 053/2022

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS PÓS RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 027/2022, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO DE: AGENTE SANITÁRIO, EDUCADOR SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 1º Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação do RESULTADO DOS RECURSOS POS RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 027/2022, destinado à contratação, por prazo determinado de: AGENTE SANITÁRIO, EDUCADOR SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Ibiporã, nos termos da Lei Municipal nº 2.307/2009, de 08 de outubro de 2009 e suas alterações, conforme disposto nos seguintes Anexos:

Anexo I – Resultado Recursos Classificação

Ibiporã, 25 de maio de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA** 

Prefeito

# Anexo I

# Resultado Recursos Classificação

Código da inscrição	Candidato	Cargo	Situação do Recurso
AZ9-5DI-H58	GEOVANNI RODRIGUES CUSTÓDIO	AGENTE SANITÁRIO	INDEFERIDO
HCM-DHZ-HBU	IRLANE DUARTE ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
QZS-ALX-ZYV	NAYANNE REZENDE PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



## EDITAL Nº.054, DE 26 DE MAIO DE 2022

**DESCLASSIFICA** CANDIDATOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **ENFERMEIRO E** 

EDUCADOR INFANTIL, E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: ENFERMEIRO E EDUCADOR INFANTIL, DO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL Nº 075/2020.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos, convocados por meio do Edital nº. 045, de 10 de maio de 2022, não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: ENFERMEIRA - Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato
---------------------------------

KARINA PRISCILLA LOPES CARNEIRO 450

CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR INFANTIL - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
10	ANA CAROLINA SAKURAI FERREIRA
20	ANDREA PEZINTINO DA SILVA
3°	TAYLA DE ANDRADE ALVES
40	ÉRICA SANDRA DE SOUZA
1º PCD	NILVA TAVARES PASQUALINO
5°	RAQUEL LILL
6°	MADALENA APARECIDA BACON GHIDO

OTTI

70 ILDA MARIA DE ALMEIDA

90 ILIANE DA SILVA BRUM LEANDRO

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: ENFERMEIRO - Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação	Nome do Candidato
---------------	-------------------

470 PAULO CÉSAR RIBEIRO SOARES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR INFANTIL - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
3º AFRO.	MARIA ANDREA FERNANDES
10°	ALESSANDRA CASTILHO DE MORAES OLIVEIRA
12°	VALERIA GIROTO
13°	REGINA APARECIDA JULIO ADAO
14°	EDIVA MARTINS PIMENTA
15°	STELLA MARCON PENA
16°	JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA
17º	ALINE COLLETE GONÇALVES MARQUES
18º	THAIS FERNANDA DA SILVA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

#### JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

# DECRETO Nº 245, DE 26 DE MAIO DE 2022

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 6353/2022 de 24/05/2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 02 de junho de 2022, o servidor ANDREY FERNANDES INACIO, matrícula 3955.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo Em Gestão Publica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

# **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

# **DECRETO Nº. 246, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Retifica o Decreto nº 231, de 16 de maio de 2022, de homologação da estabilidade da servidora após a conclusão do período de seu estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 231, de 16 de maio de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 18 de maio de 2022, que homologa a estabilidade da servidora WIVIANI FERNANDA DE SOUZA CAMILO, matrícula 4507.1, após a conclusão do período de seu estágio probatório, passando a conter os seguintes termos:

#### Onde se lê:

"CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-a apta para suas funções no cargo de Educador Infantil;"

#### Leia-se:

"CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-a apta para suas funções no cargo de **Professor Docente (Atuar na Disciplina de Educação Fisica);**"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

#### **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

# PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MAIO DE 2022

Concede aos servidores férias regulamentares em descanso.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001.

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

**RESOLVE:** 

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de maio de 2022.

Matr.:	Nome:	Período aquisitivo:		Início:	Término:
43011	AGNALDO TEITI KAWANO	02/05/2021	01/05/2022	06/06/2022	05/07/2022
45761	ANDREIA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA	15/05/2021	14/05/2022	20/06/2022	19/07/2022
44211	FABIO LEBKUCHEN	02/05/2021	01/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
22531	IVANIL SERAPIAO DOS SANTOS	14/09/2020	13/09/2021	09/06/2022	08/07/2022
32531	JOAO FELTRIN	20/07/2020	19/07/2021	06/06/2022	05/07/2022
41521	JOAO MARCOS SILLA	01/08/2020	31/07/2021	27/06/2022	26/07/2022
30081	LUCAS KELLER BOTTI	02/05/2021	01/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
41281	MARCIA KIYOMI INUYAMA NAGATOSHI	15/07/2020	14/07/2021	06/06/2022	05/07/2022
32741	MARIA ANGELA BUENO	03/12/2020	02/12/2021	09/05/2022	07/06/2022
41121	MILTON NOGIMA	16/05/2021	15/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
32341	NEUSILENE REGINA JANUARIO	01/04/2021	31/03/2022	06/06/2022	05/07/2022
41051	WILLIAN AUGUSTO MOREIRA	02/05/2021	01/05/2022	23/12/2021	21/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

# **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 



#### PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MAIO DE 2022

Concede aos servidores férias regulamentares em descanso parceladas em duas etapas de quinze dias cada.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de maio de 2022.

MATR.	NOME	PER	PERÍODO		TÉRMINO
45004	ANA CLAUDIA DE COUZA	20/04/2024	40/04/2022	01/06/2022	15/06/2022
45691	ANA CLAUDIA DE SOUZA	20/04/2021	19/04/2022	17/10/2022	31/10/2022
28551	ANDREZA BRUSCHI CARDOSO	07/03/2021	06/03/2022	22/06/2022	06/07/2022
26551	ANDREZA BROSCHI CARDOSO	07/03/2021	00/03/2022	18/01/2023	01/02/2023
44871	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	07/02/2021	06/02/2022	01/06/2022	15/06/2022
44071	ANGELIOA GNIGHINA DOG GANTOG	07/02/2021	00/02/2022	16/11/2022	30/11/2022
43881	CIBELLE MARA FERREIRA	02/01/2021	01/01/2022	01/06/2022	15/06/2022
45001	OIDELEE WATER TELEVISION	02/01/2021	01/01/2022	03/10/2022	17/10/2022
40651	CLARISSE YAMAUCHI	01/02/2021	31/01/2022	27/06/2022	11/07/2022
10001	OLITICOL TAWNOOTH	01/02/2021	01/01/2022	17/01/2023	31/01/2023
36961	DEISE SUEMI HAYASHI KOTAKA	24/01/2021	23/01/2022	01/06/2022	15/06/2022
00001	BEIGE GGEIMTWATAGEM NOTAGE	2 1/0 1/2021	20,01,2022	14/09/2022	28/09/2022
34921	GLEICE CELINA FULAN SCHIAVON HOSHINO	15/03/2021	14/03/2022	29/06/2022	13/07/2022
0.02.	0	10,00,2021	,	26/12/2022	09/01/2023
33901	HELOIZA TIAKI OTA NAKAYAMA	15/02/2021	14/02/2022	29/06/2022	13/07/2022
	TIELOILIA TITUTA OTTA TATA TATA TATA TATA TATA TATA	10,02,2021	1 1/02/2022	02/01/2023	16/01/2023
43181	INDIANARA CONDUTA ROCHA	21/06/2021	20/06/2022	23/06/2022	07/07/2022
.0.0.		21,00,2021	20/00/2022	02/11/2022	16/11/2022
38321	ISAIAS DA SILVA DE SOUZA	19/11/2020	18/11/2021	15/06/2022	29/06/2022
		10, 11, 2020	10,11,2021	01/11/2022	15/11/2022
33781	JOAO PAULO DE ASSIS	13/02/2021	12/02/2022	01/06/2022	15/06/2022
33.31	00.1017101010	10,02,2021	, =, _ = = =	31/10/2022	14/11/2022
44071	JULIANA AKEMI MURAGUCHI KOGUISHI	21/03/2021	20/03/2022	01/06/2022	15/06/2022
		21,00,2021	20,00,2022	26/12/2022	09/01/2023
45481	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	03/02/2021	02/02/2022	06/06/2022	20/06/2022
			02/02/2022	19/12/2022	02/01/2023
38401	POTIRA DE MORAES	06/01/2021	05/01/2022	01/06/2022	15/06/2022
30.0.		00,01,2021	00,01,2022	07/12/2022	21/12/2022
27291	THAISA BATINI GRILO LOURENCO	22/04/2021	21/04/2022	01/06/2022	15/06/2022
		, 5 ., _ 52 !	21/04/2022	29/08/2022	12/09/2022
39851	VINICIUS ROSIN	01/06/2021	31/05/2022	13/06/2022	27/06/2022
				16/11/2022	30/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA** 

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 



#### PORTARIA Nº 356, DE 16 DE MAIO DE 2022

Concedem para servidores do quadro do Magistério Público Municipal férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as Normativas da Secretaria Municipal de Educação nº. 010/2021 e nº013/2021 que reorganizaram os Calendários Escolares para o ano letivo de 2021 e 2022;

**CONSIDERANDO** que em razão do Calendário Escolar todos os estabelecimentos de ensino encerram suas atividades simultaneamente em dezembro e janeiro, as férias do quadro do magistério foram auferidas neste período.

# RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **maio de 2022.** 

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		INÍCIO	TÉRMINO
39811	ANDREIA DIAS BEZERRA NAKAMOTO	22/05/2021	21/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
28731	CELIA ROSA DA SILVA SAMPAIO	20/05/2021	19/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39871	DANIELI DE FATIMA JANUNCIO	01/06/2021	31/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
41061	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	02/05/2021	01/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
41131	DENILZA TOBIAS DE REZENDE	16/05/2021	15/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
23581	DIANA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/05/2021	07/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
22271	ELIANA APARECIDA DE SOUZA FELIX	10/05/2021	09/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
44251	FABIANA LOPES DE MENEZES MIRANDA	07/05/2021	06/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39761	FERNANDA AZORLI RIBEIRO	19/05/2021	18/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39821	FRANCIANE CARLA ALBERGUINE DA SILVA RODRIGUES	21/05/2021	20/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
44241	JOSIANE CRISTINA COSTA POLIZEL	07/05/2021	06/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
43081	JOSIANE JANUARIO SILVA	18/05/2021	17/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
29151	JOSILAINE AMANCIO CORCOVIA	08/05/2021	07/05/2022	23/12/2021	21/01/2022
39641	JULIANA NOGUEIRA BARBOSA GREIM	06/05/2021	05/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39721	LAURA VALENTIM RODRIGUES SEMPREBOM	15/05/2021	14/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
23621	LUZIA GODOI BUENO	09/05/2021	08/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
44291	MARCIELE DE LIMA	10/05/2021	09/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
24821	MARLI PAZ CAMARGO	07/05/2021	06/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39731	MICHELLE APARECIDA ALMEIDA	18/05/2021	17/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39861	NAIR SCHOENBERGER	01/06/2021	31/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39891	ORLANDA TAYANA EDUARDO SABINO DE SOUZA	01/06/2021	31/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39771	PATRICIA DE FATIMA FERREIRA GAION	11/05/2021	10/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
23651	PATRICIA RANIERI SIPOLI	02/05/2021	01/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
21781	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	21/05/2021	20/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39781	PRISCILLA AMANDA BRAZ	21/05/2021	20/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
41101	REGINA CLAUDIA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	09/05/2021	08/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
43031	RENATA BRAGA DA SILVA	05/05/2021	04/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39621	ROSANGELA GOMES DA SILVA MAXIMIANO	04/05/2021	03/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39601	SILVIA CRISTINA DA SILVA MENDES	04/05/2021	03/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
32431	SILVIA MADALENA DUARTE PORTELLA	07/05/2021	06/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
36261	TATIANNY GISCENIRIA IBA DE MOURA	02/05/2021	01/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
39791	THAISY CATARINA SILVA	21/05/2021	20/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
16971	WALDIRENE VENANCIO DE OLIVEIRA FERREIRA	26/05/2021	25/05/2022	03/01/2022	01/02/2022
45071	WIVIANI FERNANDA DE SOUZA CAMILO	13/05/2021	12/05/2022	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA** 

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

#### PORTARIA Nº 357, DE 16 DE MAIO DE 2022

Concedem férias regulamentares em descanso para servidores do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER à servidora abaixo relacionada, 30 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **maio de 2022**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
76981	ELIANA DE FATIMA FLORENTINO	11/01/2021	10/01/2022	01/06/2022	30/06/2022

Art. 2º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em até 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de maio de 2022.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
76821	IZIS ROCHA 01/11/2020 31/10/202	21/10/2021	02/06/2022	16/06/2022	
70021		01/11/2020	31/10/2021	16/10/2022	30/10/2022
77001	THAISE CRUDE ZARAMELLA DE SOUZA	22/04/2021	21/04/2022	01/06/2022	15/06/2022
77001	THAISE CRUDE ZARAWIELLA DE SOUZA	22/0 <del>4</del> /2021		02/01/2023	16/01/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

## **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

#### **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

# PORTARIA Nº 358, DE 16 DE MAIO DE 2022

Concede férias regulamentares em descanso para servidor técnico em radiologia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 150, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO a autorização de férias solicitada do servidor ocupante de cargo efetivo.

RESOLVE:

**Art. 1°** CONCEDER ao servidor FELIPE SAMBATI BONETE – matrícula 4723.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, o pagamento de 1/3 de Adicional de férias constitucional, no mês de **maio de 2022**, referente a 20 dias de férias regulamentares em descanso, no período de 02 a 21 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 até 02/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

# **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

## **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

#### PORTARIA Nº. 396, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cancelamento do período aquisitivo das Férias regulamentares do servidor afastado.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** artigo 149, inciso II da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** CANCELAR, os períodos aquisitivos das Férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, devido à licença para tratamento de saúde por tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias em cada período.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍO	ODO
			12/06/2019	11/06/2020
35271	RODRIGO BETIATI	Professor Docente	12/06/2020	11/06/2021
			12/06/2021	11/06/2022

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

# **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

# **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



#### PORTARIA Nº. 397, DE 26 DE MAIO DE 2022

Concede à servidora Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido da servidora requerido pelo Protocolo 6266/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, 08 (oito) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Matr.	Nome	Cargo	Ocorrido em	Término
2855.1	ANDREZA BRUSCHI CARDOSO	Farmaceutico Bioquimico	21/05/2022	28/05/2022

Art. 2º Fica estabelecido à servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

Prefeito

#### PORTARIA Nº 398, DE 26 DE MAIO DE 2022

Mantém a Redução de Carga Horária Semanal da servidora sem prejuízo de remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o decreto nº262 de 2020 que regulamenta na forma do artigo 26 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata da concessão de horário especial, a servidor que possua dependente com deficiência no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiporã,

CONSIDERANDO o pedido da servidora requerido pelo Protocolo nº. 5956/2022 - 16/05/2022.

CONSIDERANDO, o Parecer de 10/02/2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

**RESOLVE:** 

**Art. 1º** MANTER a redução da carga horária de 20 (vinte) horas para 12 (doze) horas semanais da jornada laborativa da servidora ESTEFANIA MAILAN BARBOSA BARDUCO - matrícula 2055.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor Docente, retroativo a 10 de fevereiro de 2022 conforme Parecer Médico Pericial.

**Art. 2º** A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão, com término em 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

# **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

#### PORTARIA Nº 399, DE 26 DE MAIO DE 2022

Mantém a Redução de Carga Horária Semanal da servidora sem prejuízo de remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o decreto nº262 de 2020 que regulamenta na forma do artigo 26 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata da concessão de horário especial, a servidor que possua dependente com deficiência no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibiporã,

CONSIDERANDO o pedido da servidora requerido pelo Protocolo nº. 5956/2022 - 16/05/2022.

CONSIDERANDO o Parecer de 24/05/2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

**Art. 1º** MANTER a redução da carga horária de 06 (seis) horas para 04 (quatro) horas diárias da jornada laborativa da servidora JULIANA MACHADO LEME - matrícula 3124.1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde exerce o cargo de Tecnólogo Em Gestão Pública, retroativo a 24 de maio de 2022 conforme Parecer Médico Pericial.

**Art. 2º** A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão, com término em 23 de maio de 2023.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

# **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

Prefeito

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



# PORTARIA Nº 400, DE 26 DE MAIO DE 2022

Mantém a Redução de Carga Horária Semanal da servidora sem prejuízo de remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o artigo 26, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipalis;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ pedido \ da \ servidora \ requerido \ pelo \ Protocolo \ n^{\circ}. \ 14230/2021 - 30/11/2021.$ 

CONSIDERANDO, o Parecer de 15/02/2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** MANTER a redução da carga horária de 08h:00min (oito horas) para 04h:00min (quatro horas) diárias da jornada laborativa da servidora SOLANGE DE SOUZA RAMOS - matrículas 3276.1 e 3657.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor Docente, retroativo a 15 de fevereiro de 2022 conforme Parecer Médico Pericial.

**Art. 2º** A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão, com término em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

#### PORTARIA Nº 401, DE 26 DE MAIO DE 2022

Mantém a Redução de Carga Horária Semanal da servidora sem prejuízo de remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o artigo 26 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o pedido da servidora requerido pelo Protocolo nº. 15150/2021 – 21/12/2021.

CONSIDERANDO, o Parecer de 15/02/2022 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** MANTER a redução da carga horária de 08h:00min (oito horas) para 04h:00min (quatro horas) diárias da jornada laborativa da servidora VILMA RIBEIRO LAURENTINO DA SILVA - matrícula 1485.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Educador Infantil - 40h, retroativo a 15 de fevereiro de 2022 conforme Parecer Médico Pericial.

**Art. 2º** A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão, com término em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

# **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Interina de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

# DECRETO N° 131/2022, DATADO DE 27 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.650/2013, artigo 18 parágrafo 1º, e que após análise e despacho da Secretaria de Obras exarado no requerimento protocolado sob nº. – 3605/2022.

# **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras para INCORPORAR À VIA PÚBLICA, área medindo **1.244,34m²**, destacada do Lote 'PIME' com uma Área total de 6.593,82m², em terras de propriedade do: PONTIFÍCIO INSTITUTO DAS MISSÕES, da planta do JARDIM SANTA PAULA, matrícula nº 2.303, do Cartório de Registro local no Município de Ibiporã -Pr, a seguir descrita e caracterizada:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.424.692,751m e E 492.565,273m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 254°42′56" e 30,10 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.424.684,815m e E 492.536,234m; 345°05′09" e 65,06 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.424.747,681m e E 492.519,490m; deste segue confrontando com, com o seguinte raio e desenvolvimento: 34,00 m e 14,01 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.424.737,465m e E 492.528,928m; 127°26′14" e 9,31 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.424.731,807m e E 492.536,318m; 128°13′01" e 15,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.424.722,234m e E 492.548,476m; 131°01′29" e 15,19 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.424.712,265m e E 492.559,934m; 164°41′58" e 20,23 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao

Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00¹**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2°** Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras para INCORPORAR À VIA PÚBLICA, área medindo **104,12m²**, destacada do Lote 'B-1' com uma Área total de 35.511,56M², em terras de propriedade do: PONTIFÍCIO INSTITUTO DAS MISSÕES, da planta do JARDIM SANTA PAULA, matrícula nº 809, do Cartório de Registro local no Município de Ibiporã -Pr, a seguir descrita e caracterizada:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.424.694,938m e E 492.573,277m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 254°42′56″ e 8,30 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.424.692,751m e E 492.565,273m; 344°41′58″ e 20,23 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.424.712,265m e E 492.559,934m; deste segue confrontando com o seguinte raio e desenvolvimento: 44,02 m e 22,10 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00′, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.3º FICA REVOGADO Decreto Nº 383/2021, datado de 06/08/2021.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO VICTOR** 

Secretário de Serviços Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

Prefeito

#### SAMAE

# **PORTARIA Nº 071/2022**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR,

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 3239/2021 – TCE-PR, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a licença especial e outros benefícios. Contagem de tempo entre 28/05/2020 e 31/12/2021, suspensa pela lei complementar 173/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, III, §7º e art. 9º, do Decreto nº 519/2021 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 97/22,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora SUELY APARECIDA GARCIA, matrícula nº 299-1, ocupante do cargo de Telefonista, pagamento de 2 (duas) parcelas da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2011/2016, a partir de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR., 26 de maio de 2022.

# **GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente

# PORTARIA Nº 072/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
2891	Alison Pereira de Araújo	Agente de Operações	2021/2022	06/06/2022 a 25/06/2022
171	Francisco Primo Cividati	Agente de Operações	2021/2022	06/06/2022 a 25/06/2022
601	Marcos Roberto Pereira	Agente de Operações	2021/2022	13/06/2022 a 02/07/2022
1121	Margarida Takako Amari Fugo	Assistente de Administração	2020/2021	13/06/2022 a 02/07/2022
2651	Renato José de Lima	Assistente de Administração	2021/2022	01/06/2022 a 20/06/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 26 de maio de 2022.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ** 

Diretor-Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL**

# ATO DO PRESIDENTE Nº 0023/2022

**PEDRO LUIZ CHIMENTÃO** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Designar a servidora efetiva DANIELE BIANCHINI HOFFMANN BARBANA, que exerce o cargo de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 1006, para PREGOEIRA SUPLENTE, com a finalidade de atuar na condução de licitações da Câmara Municipal, durante o Exercício de 2022.
- **Art. 2º** Atribuir a referida servidora, o recebimento a título de gratificação de Trabalhos de Pregoeira, 20% (vinte por cento) do nível 60 da Tabela de Níveis e Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do ANEXO VI, da Resolução nº 07/2018, conforme inciso V, do art. 20, desta mesma Resolução.
- Art. 3° Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022.

Pedro Luiz Chimentão (Sem Partido)

Gilson Mensato (PL)

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | CNPJ 76.244.961/0001-03

# NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza | Jornalista: Caroline Vicentini | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial